## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0008043-18.2016.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Exequente: Inepar Sa Indústria e Construções

Executado: Di Francisco Advogados

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do pagamento do débito, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia depositada, observando-se que a guia deverá ser expedida em nome do patrono indicado à fls.27.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 19 de setembro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA